



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Cria o Censo de Animais Abandonados para a identificação, mapeamento e cadastro dos animais abandonados, no âmbito do município de Mossoró, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Censo de Animais Abandonados, no âmbito do Município de Mossoró, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar os animais abandonados, de forma a servir para elaboração de políticas públicas contra o abandono e fiscalização sobre os pontos de abandono.

Art. 2º - O Censo de Animais Abandonados será realizado de 02 (dois) em 02 (dois) anos, visando obter os seguintes dados:

I - informações quantitativas sobre os animais abandonados;

II- principais pontos de abandono de animais.

Art. 3º. Para a efetividade do Censo de Animais Abandonados, a Prefeitura do Município de Mossoró poderá realizar ações, convênios e parcerias com órgãos públicos, bem como entidades públicas ou privadas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
MOSSORÓ-RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILSON ALVES
Vereador PROS



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

A sociedade brasileira tem cada dia mais assumido a responsabilidade de promover a proteção e a defesa dos animais de modo a repudiar todas as práticas que venham a ser contrárias ao seu bem-estar.

O presente Projeto de Lei se justifica uma vez que é necessário identificar, mapear e cadastrar os animais abandonados em nossa cidade para alinhar políticas públicas a realidade de abandonos e ainda fiscalizar os pontos de abandono.

Nesse sentido o presente projeto coloca Mossoró como uma cidade que se preocupa com o bem-estar animal e que se propõe cada vez mais a ser referência ao acolhimento da causa animal no nosso Estado.

Em razão da relevância da matéria aqui tratada, conto com a manifestação favorável dos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
MOSSORÓ-RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILSON ALVES
Vereador PROS